

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos: Câmera, notebook, Leitor Biométrico, Kit Cenário e outros equipamentos de informática para serem utilizados na coleta de dados biométricos para a confecção da Carteira de Identidade Nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição dos itens:

Aquisição de equipamentos: Câmera, notebook, Leitor Biométrico, Kit Cenário e outros equipamentos de informática para serem utilizados na coleta de dados biométricos para a confecção da Carteira de Identidade Nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Descrição dos itens:

PRODUTO	QUANT.	VALOR TOTAL
Notebook(s) para uso administrativo/operacional, com configuração mínima de processador Intel Core i3 de 12ª geração (ou superior), 8GB de memória RAM e SSD NVMe de 256GB (ou superior), Frequência Máxima Turbo: Mínimo de 4.4 GHz, Cache: Mínimo de 10 MB Intel® Smart Cache, Capacidade: Mínimo de 8 GB (oito gigabytes), Tipo: DDR4, Frequência: Mínimo de 3200 MHz, Capacidade de Expansão: Desejável que possua capacidade de expansão para no mínimo 16GB, Tipo: SSD (Solid State Drive), Tecnologia: NVMe™ PCIe (para alta velocidade de leitura e escrita), Capacidade: Mínimo de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), Interface: PCIe Gen3 x4 ou superior, Versão: Windows 11 Home (ou Windows 11 Pro), Idioma: Português (Brasil), Tela: Tamanho: Mínimo de 15.6 polegadas (quinze vírgula seis polegadas), Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels), Acabamento: Antirreflexo (antiglare), Brilho: Mínimo de 220 nits, Placa de	02	

<p>Vídeo: Tipo: Integrada (onboard), Modelo: Intel® UHD Graphics ou Intel® Iris® Xe Graphics (se o processador suportar), ou placa gráfica integrada equivalente/superior, Áudio: Sistema de Áudio: Alto-falantes estéreo, Tecnologia de Áudio: Compatível com tecnologias de aprimoramento de áudio (ex: Dolby Audio™ ou similar), Webcam: Resolução: Mínimo de HD (720p), Funcionalidades: Desejável com obturador de privacidade (privacy shutter) ou recurso equivalente, Conectividade Wireless: Wi-Fi: Padrão Wi-Fi 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior (preferencialmente Wi-Fi 6 / 802.11ax), Bluetooth: Versão 5.0 ou superior, Portas e Conexões: Mínimo de 01 (uma) porta USB 2.0, Mínimo de 01 (uma) porta USB 3.2 Gen 1 (Tipo A), Mínimo de 01 (uma) porta USB 3.2 Gen 1 (Tipo C), Mínimo de 01 (uma) porta HDMI 1.4b (ou superior), Mínimo de 01 (uma) entrada combinada para fone de ouvido / microfone (combo jack), Mínimo de 01 (um) leitor de cartão de memória (SD Card Reader ou similar), Porta para adaptador de energia, Teclado: Layout: Padrão ABNT2 (com a tecla "Ç"), Numérico: Incluir teclado numérico dedicado (Numpad), Bateria: Tipo: Lítio-Polímero (Li-Po), Capacidade: Mínimo de 42 Wh (Watt-hora) para autonomia adequada, Dimensões e Peso (aproximados): Compatíveis com notebooks de 15.6 polegadas (tipicamente espessura máxima de 20mm), Peso: Máximo de 1.8 kg, Segurança: Módulo de Plataforma Confiável (TPM) 2.0 ou superior, Slot para trava de segurança compatível com Kensington (ou equivalente).</p> <p>ITENS MÍNIMOS INCLUSOS: 01 (uma) unidade de Notebook conforme especificações, 01 (um) Adaptador de energia (carregador) bivolt, 01 (um) Cabo de alimentação, 01 (um) Manual do usuário e garantia (preferencialmente em português) e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>		
<p>KIT COMPUTADOR DE MESA: CPU, MONITOR, TECLADO E MOUSE: 01 unidade de Kit de Computador de Mesa (Desktop), incluindo CPU,</p>	<p>01</p>	



monitor, teclado e mouse, com configurações mínimas de processador Intel Core i5 (ou superior), 8GB de memória RAM e SSD de 256GB (ou superior).

Unidade Central de Processamento (CPU / Desktop):

Processador: Marca: Intel®, **Linha/Modelo:** Core™ i5 (quinta geração ou superior, com desempenho equivalente ou superior), **Núcleos (Cores):** Mínimo de 4 (quatro), **Threads:** Mínimo de 4 (quatro), **Cache:** Mínimo de 6MB (seis megabytes).

Placa Mãe: Chipset: Intel® H Series (ou chipset equivalente/superior compatível com o processador ofertado), **Conexões Integradas (Mínimas):** 1 (uma) porta HDMI, 3 (três) portas de áudio (entrada de microfone, saída de áudio, entrada de linha), 1 (uma) porta de rede LAN Gigabit (10/100/1000 Mbps), 2 (duas) portas PS/2 (para teclado e mouse, se aplicável), 4 (quatro) portas USB (sendo pelo menos 2 portas USB 3.0/3.1/3.2 ou superior).

Áudio: Placa de áudio HD de alta definição integrada, com suporte a no mínimo 5.1 canais, **Rede:** Adaptador de rede LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps integrado.

Memória RAM: Capacidade: Mínimo de 8GB (oito gigabytes), **Tipo:** DDR4 (ou superior), **Frequência:** Mínimo de 2400MHz (ou frequência compatível com a placa mãe e processador ofertados).

Armazenamento: Tipo: SSD (Solid State Drive), **Capacidade:** Mínimo de 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), **Interface:** SATA III ou NVMe™ PCIe (preferencialmente NVMe™ para maior desempenho).

Gabinete: Tipo: Micro ATX compacto (ou formato mini torre/torre com espaço interno otimizado), **Cor:** Preto, **Conexões Frontais (Mínimas):** 2 (duas) portas USB (sendo pelo menos 1 USB 3.0/3.1/3.2), 2 (duas) entradas de áudio (microfone e fone de

ouvido).

Fonte de Alimentação: Tipo: Real (com potência suficiente para a configuração), **Voltagem:** Bivolt automático.

Monitor: Tamanho da Tela: Mínimo de 19.5" (dezenove vírgula cinco polegadas), **Tipo da Tela:** LED, **Brilho:** Mínimo de 220 cd/m² (candela por metro quadrado), **Tempo de Resposta:** Máximo de 5ms (cinco milissegundos), **Resolução Máxima:** Mínimo de HD (1440x900 pixels), **Taxa de Atualização:** Mínimo de 60Hz (sessenta Hertz), **Suporte de Cores:** Mínimo de 16,7 milhões de cores, **Conexões:** Possuir ambas as conexões VGA e HDMI, **Tipo de Monitor:** Widescreen, **Contraste:** Mínimo de 5.000.000:1 (dinâmico), **Ajuste:** Possuir ajuste de inclinação (tilt), **VESA:** Suporte a padrão VESA de 100x100mm para fixação em parede ou suportes.

Teclado: Padrão: Português Brasil (ABNT2, com "Ç"), **Conexão:** USB, **Cor:** Preto.

Mouse: Tipo: Óptico, **Conexão:** USB, **botões:** Mínimo de 3 (três) botões (incluindo scroll clicável), **Design:** Ambidestro (simétrico para uso com ambas as mãos), **Cor:** Preto.

ITENS MÍNIMOS INCLUSOS POR KIT: 01 (uma) Unidade Central de Processamento (CPU), 01 (um) Monitor configurado, 01 (um) Teclado, 01 (um) Mouse configurado, 01 (um) Cabo de força para a CPU, 01 (um) Cabo de força para o Monitor, 01 (um) Cabo HDMI, 01 (um) Cabo VGA, Manuais e Certificados de Garantia (preferencialmente em português), Sistema Operacional: Windows 11 Home (ou Pro, se necessário), pré-instalado e ativado.

REQUISITOS GERAIS E DE GARANTIA:

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer avaria ou defeito de fabricação.

Garantia mínima de 12 meses para todos os

<p>componentes, contada a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos.</p> <p>A assistência técnica deverá ser em local específico e de fácil acesso da instituição;</p> <p>A empresa licitante deverá comprovar a compatibilidade de todos os componentes ofertados.</p>			
<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: 01 unidade(s) de Multifuncional(is) Tanque de Tinta Wireless (sem fio), com capacidade de impressão colorida, digitalização e cópia.</p> <p>Tecnologia de Impressão: Sistema de Tanque de Tinta (EcoTank ou equivalente), com capacidade para reabastecimento individual dos reservatórios de tinta, Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo Heat-Free™ (ou tecnologia similar que não utilize calor no processo de ejeção de tinta para maior durabilidade e eficiência energética).</p> <p>Cores de Impressão: Colorida (4 cores: Ciano, Magenta, Amarelo e Preto).</p> <p>Velocidade de Impressão: Velocidade Padrão ISO (A4): Preto: Mínimo de 10 ppm (páginas por minuto), Colorido: Mínimo de 5 ppm (páginas por minuto), Velocidade de Rascunho (A4): Preto: Mínimo de 33 ppm (páginas por minuto), Colorido: Mínimo de 15 ppm (páginas por minuto).</p> <p>Resolução de Impressão: Mínimo de 5760 x 1440 dpi (pontos por polegada) otimizados.</p> <p>Função Digitalização (Scanner): Tipo de Scanner: Base plana (Flatbed) com sensor de imagem de contato (CIS), Resolução Óptica: Mínimo de 1200 x 2400 dpi (pontos por polegada), Velocidade de Digitalização (A4): Mínimo de 11 segundos para preto e branco; 28 segundos para colorido, Formatos de Saída: JPG, PDF, PNG, TIFF, entre outros compatíveis.</p> <p>Função Cópia: Velocidade de Cópia (ISO): Preto: Mínimo de 7.7 cpm (cópias por minuto), Colorido:</p>	<p>01</p>		

Mínimo de 3.8 cpm (cópias por minuto), **Resolução de Cópia:** Mínimo de 300 x 300 dpi, **Máximo de Cópias:** Mínimo de 20 cópias sem PC, **Tamanho Máximo de Cópia:** A4/Carta.

Manuseio de Papel: Bandeja de Entrada: Capacidade mínima de 100 folhas de papel comum ou 20 folhas de papel fotográfico, **Bandeja de Saída:** Capacidade mínima de 30 folhas de papel comum, **Tamanhos de Papel Suportados:** A4, Carta, Ofício (21,59 x 35,56 cm), 4x6" (10x15cm), 5x7" (13x18cm), 8x10" (20x25cm), Meia Carta, Executivo, entre outros, **Tipos de Papel Suportados:** Papel comum, Papéis Especiais Epson (Matte, Brilhante, etc.), papel sulfite, entre outros.

Conectividade: Conexão Wireless (Wi-Fi): Padrão 802.11b/g/n, **Wi-Fi Direct:** Capacidade de impressão direta de dispositivos móveis sem a necessidade de um roteador, **Conexão USB:** USB 2.0 de alta velocidade (compatível com USB 3.0), **Compatibilidade de Sistema Operacional:** Compatível com Windows® (Windows Server, Windows 7/8/8.1/10/11 - 32-bit, 64-bit), Compatível com macOS® (Mac OS X 10.7.5 ou superior).

Recursos Específicos e Alimentação: Sistema de abastecimento de tinta sem sujeira (garrafas codificadas) para cada cor, Alimentação: Bivolt automático (100-240V).

Dimensões e Peso (aproximados): Dimensões (LxPxA): Aproximadamente 375 x 347 x 179 mm (fechada) e **Peso:** Aproximadamente 3.9 kg.

ITENS MÍNIMOS INCLUSOS POR UNIDADE: 01 (uma) Multifuncional Tanque de Tinta Wireless, 01 (um) Conjunto completo de garrafas de tinta originais (Ciano, Magenta, Amarelo e Preto) para carga inicial, 01 (um) Cabo de alimentação, 01 (um) Cabo USB para conexão ao computador, 01 (um) CD/DVD de instalação com drivers e softwares (ou link para download), 01 (um) Manual do usuário e Termo de Garantia (preferencialmente em

<p>português), Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação.</p>		
<p>ESTABILIZADOR: 01 unidade(s) de Estabilizador(es) de Tensão, com potência mínima de 500VA, entrada bivolt manual e saída monovolt, destinado(s) à proteção de equipamentos eletrônicos contra flutuações da rede elétrica. Potência: Potência Nominal: Mínimo de 500 VA (Volt-Ampère), Potência Ativa: Mínimo de 250 W (Watts).</p> <p>Tipo de Estabilizador: Microprocessado (ou tecnologia de controle superior) com regulação por taps (estágios de regulação).</p> <p>Tensão de Entrada (Alimentação): Tipo: Bivolt Manual com chave seletora, Tensões Seleccionáveis: 115V / 127V / 220V, Faixa de Variação de Entrada (Mínima): Para seleção 115V/127V: Mínimo de 89V a 140V, Para seleção 220V: Mínimo de 179V a 254V.</p> <p>Tensão de Saída: Tipo: Monovolt (saída fixa), Valor Nominal: 110V ou 115V ou 127V (o licitante deverá ofertar a tensão de saída conforme a necessidade do local de uso a ser definida no momento da aquisição, ou modelo configurável).</p> <p>Número de Tomadas de Saída: Mínimo de 4 (quatro) tomadas de saída, padrão NBR 14136.</p> <p>Proteções Integradas: Contra Surtos de Tensão: Proteção eficaz contra picos e transientes de energia, Contra Sobrecarga: Desarme automático por sobrecarga com fusível rearmável ou disjuntor, Contra Subtensão e Sobretensão: Desligamento automático na presença de tensões de entrada fora da faixa de operação permitida, Contra Curto-Circuito: Proteção contra curto-circuito na saída, Térmica: Proteção contra superaquecimento (se aplicável ao modelo), Filtro de Linha: Função interna de filtro de linha para atenuação de ruídos da rede elétrica.</p> <p>Frequência de Operação: 60 Hz (sessenta Hertz).</p>	<p>01</p>	

<p>Gabinete: Material: Antichama (ex: ABS), Cor: Preto.</p> <p>Indicadores Visuais: LED(s) indicativo(s) de funcionamento (ligado/desligado) e/ou status da rede (normal, alta, baixa tensão).</p> <p>Conexões: Cabo de alimentação fixo com plugue padrão NBR 14136 (2P+T).</p> <p>Itens Mínimos Inclusos por Unidade: 01 (um) Estabilizador de Tensão conforme especificações, 01 (um) Manual do usuário e Termo de Garantia (preferencialmente em português), Fusível de proteção extra (se o modelo utilizar fusível externo).</p> <p>Requisitos Gerais e de Garantia: Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer avaria ou defeito de fabricação, Garantia mínima de 12 meses para todos os componentes, contada a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos, A assistência técnica deverá ser de fácil acesso a instituição; A empresa licitante deverá comprovar a compatibilidade de todos os componentes ofertados com as especificações técnicas exigidas por meio de documentação técnica (catálogos, folhetos, manuais, etc.).</p>			
<p>PROJETOR: 01 unidade(s) de Projetor(es) Multimídia, com tecnologia 3LCD, resolução WXGA (1280x800) ou superior, e brilho de no mínimo 3000 lumens (cores e branco), com conectividade HDMI e USB.</p> <p>Sistema de Projeção: Tecnologia: 3LCD de 3 chips (ou tecnologia equivalente/superior que garanta cores vivas e brilho equilibrado), Modo de Projeção: Frontal, Traseiro e/ou Instalado no Teto (versátil para diferentes ambientes).</p> <p>Imagem: Resolução Nativa: WXGA (1280 x 800 pixels) ou superior, Resolução Máxima Suportada: Full HD (1920x1080) ou superior, Número de Pixels: Mínimo de 1.024.000 pixels (1280 x 800) x</p>	<p>01</p>		

3, Relação de Aspecto (Nativa): 16:10 (compatível com 16:9 e 4:3), **Brilho em Cores (Colour Light Output):** Mínimo de 3.000 lúmens (conforme ISO 21118:2020 ou padrão equivalente), **Brilho em Branco (White Light Output):** Mínimo de 3.000 lúmens (conforme ISO 21118:2020 ou padrão equivalente), **Relação de Contraste:** Mínimo de 350:1 (real) ou 15.000:1 (dinâmico), **Reprodução de Cores:** Até 16,77 milhões de cores, **Tamanho da Imagem Projetada:** Mínimo de 25 polegadas a 300 polegadas (diagonal).

Lâmpada (Fonte de Luz): Tipo: Lâmpada UHE ou LED ou Laser (ou tecnologia equivalente/superior que garanta alta durabilidade), **Vida Útil da Lâmpada/Fonte de Luz:** Modo Normal: Mínimo de 6.000 horas, Modo Econômico (Eco Mode): Mínimo de 12.000 horas.

Óptica da Lente: Tipo de Foco: Manual, **Tipo de Zoom:** Digital ou Óptico, **Correção Keystone (Trapezoidal):** Vertical: Mínimo de ± 30 graus (manual), Horizontal: Mínimo de ± 30 graus (manual).

Recursos Adicionais de Ajuste: Quick Corner (ajuste individual dos cantos da imagem) ou equivalente.

Áudio: Alto-falante Integrado: Mínimo de 5W (cinco Watts) mono.

Conectividade (Entradas): HDMI: Mínimo de 1 (uma) porta HDMI (versão 1.4b ou superior, com suporte a HDCP), **USB Tipo A:** Mínimo de 1 (uma) porta USB Tipo A (para conexão de pendrive, adaptador wireless, atualização de firmware), **USB Tipo B:** Mínimo de 1 (uma) porta USB Tipo B (para conexão com PC para controle, ou serviço).

Energia: Tensão de Alimentação: Bivolt Automático (100V a 240V AC +/- 10%, 50Hz/60Hz), **Consumo de Energia:** Compatível com a potência do equipamento.

Compatibilidade: Compatível com sistemas

<p>operacionais Windows e macOS.</p> <p>Design e Portabilidade: Design compacto e leve, facilitando o transporte e a instalação, Peso: Máximo de 2.5 kg.</p> <p>Segurança: Slot para trava de segurança (Kensington Lock ou equivalente).</p> <p>Itens Mínimos Inclusos por Unidade: 01 (um) Projetor Multimídia conforme especificações, 01 (um) Controle remoto com pilhas, 01 (um) Cabo de alimentação, 01 (um) Cabo HDMI, 01 (uma) Tampa da lente, 01 (um) CD/DVD de software e manuais (ou link para download), 01 (um) Manual do usuário e Termo de Garantia (preferencialmente em português), Garantia mínima de 12 meses para o projetor e 12.000 horas para a lâmpada/fonte de luz, contra defeitos de fabricação.</p>		
MOUSE OPTICO COM FIO USB 2.0	04	
CAIXINHA DE SOM PARA COMPUTADOR/NOTEBOOK: SAÍDA:RMS 120W, IMPEDÂNCIA: 4 OHMS, SAÍDA DE SOM 3W*2, TENSÃO DE ENTRADA: USB 12V, POTÊNCIA 6 W, VOLTAGEM 12V	02	
LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA USB COM FIO EXBOM PARA LEITURA DE BOLETOS BANCÁRIOS PLUG AND PLAY 220V	01	
<p>CÂMERA - As câmeras autorizadas para uso no sistema e que serão aceitas são:</p> <p>Akiyama Akis 10</p> <p>Canon PowerShot SX520 HS</p> <p>Canon PowerShot SX400 IS</p> <p>Canon PowerShot SX530 HS</p> <p>Canon EOS Rebel T100</p> <p>Canon EOS Rebel T7 (Plug&Play)</p>	01	
LEITOR - Os Leitores autorizados para uso no sistema e	01	



<p>que serão aceitos são:</p> <p>Akiyama KOJAK IBNK110;</p> <p>Green Bit DactyScan84c;</p> <p>Dermalog LF10;</p> <p>Futronic FS64;</p> <p>Futronic FS50;</p> <p>Supreme Realscand;</p> <p>Nitgen Hamsteriii;</p> <p>IB WastsonMini;</p> <p>Futronic FS88H.</p>		
<p>KIT CENÁRIO - Módulo cenário para fotografia de identificação e fotografia biométrica.</p> <p>Inclui banqueta e estrutura desmontável com painel reflexivo para fundo com altura ajustável.</p>	01	

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Os bens da contratação serão utilizados para fornecimento de informações que serão processadas no software utilizado atualmente pelo órgão. Porém, o software exige equipamentos com características específicas para que haja compatibilidade com os dados a serem utilizados.

Dessa forma, na presente contratação será admitida a indicação dos equipamentos listados, câmera e leitor biométrico, os quais são homologados por órgão responsável pelo sistema utilizado no ITEP/RN. É importante mencionar que somente esses modelos serão aceitos nesse processo licitatório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO
ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV.: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e material permanente



3. JUSTIFICATIVA

3.1A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos especializados para coleta de dados biométricos destinados à confecção da Carteira de Identidade Nacional (CIN), em cumprimento ao convênio firmado com o Instituto Técnico-Científico de Perícia (ITEP).

3.2 A demanda encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.444/2017, que dispõe sobre a Identificação Civil Nacional, e no Decreto Federal nº 10.977/2022, que regulamenta a expedição da Carteira de Identidade Nacional. Ademais, o convênio com o ITEP estabelece obrigações específicas quanto aos padrões técnicos e de qualidade na coleta de dados biométricos.

3.3 A aquisição dos referidos equipamentos proporcionará:

- Modernização dos serviços de identificação civil oferecidos à população;
- Cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas no convênio com o ITEP;
- Melhoria na qualidade dos dados biométricos coletados;
- Agilidade no processo de emissão da Carteira de Identidade Nacional;
- Adequação aos padrões técnicos nacionais de identificação civil.

3.4 A não realização desta contratação implicará em:

- Impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas no convênio com o ITEP;
- Prejuízo na prestação dos serviços de identificação civil à população;
- Possível descumprimento da legislação federal sobre identificação civil;
- Comprometimento da qualidade dos dados biométricos coletados.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



- 4.1. A empresa contratada será responsável por fornecer os materiais de informática listados, conforme especificações descritas, para que a Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN realize a aquisição. Os serviços incluem:
 - 4.2. **Entrega dos Equipamentos:**
 - 4.3. - Providenciar a entrega conforme as especificações descritas, garantindo que os produtos estejam em perfeitas condições de uso.
 - 4.4. **Documentação e Garantias:**
 - 4.5. - Fornecer toda a documentação necessária, incluindo notas fiscais e garantias dos produtos, conforme exigido pela legislação vigente e pelos procedimentos internos da Câmara Municipal.
 - 4.6. **Suporte Técnico:**
 - 4.7. - Oferecer suporte técnico durante o período de garantia dos equipamentos, para eventuais problemas ou dúvidas relacionadas ao seu funcionamento.
 - 4.8. **Cumprimento de Prazos:**
 - 4.9. - Assegurar o cumprimento dos prazos acordados para entrega dos produtos, garantindo a disponibilidade dos materiais conforme a necessidade da Câmara Municipal.
 - 4.10. Esses serviços serão prestados de forma a garantir a eficiência e qualidade no fornecimento dos materiais de informática, contribuindo para o atendimento das demandas tecnológicas da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN.

5. METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

- 5.1. A proponente deverá apresentar de forma detalhada a organização a ser adotada para o gerenciamento dos serviços propostos, com os seguintes detalhes:
 - 5.1.1. A metodologia de gerenciamento dos serviços;



- 5.1.2. A alocação de recursos de pessoal e de equipamentos para cada fase-atividade do projeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, em nome da Câmara de Municipal de Senador Eloi de Souza/RN.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de nota Fiscal/fatura no protocolo municipal, na sede da Câmara, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 6.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo municipal, na sede da Câmara Municipal ou pelo email, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o órgão por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 6.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO (A).
- 6.5. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO(A) na forma constante neste termo e ainda de acordo com as exigências da Resolução no 02812020 do TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020. A Nota Fiscal do Serviço será atestada pelo servidor competente.
- 6.6. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço/material fornecido e ou entrega do produto pelo CONTRATADO, se este não estiver em ótimo estado de consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Termo.
- 6.7. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o CONTRATADO for notificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

- 6.8. O prestador/fornecedor será posicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATADO.
- 6.9. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos próprios, vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviços emitidas.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

- 7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.4. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.5. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.6. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 7.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.8. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.9. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.10. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 7.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
 - 7.13. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



- 7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.17. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 7.18. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 7.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.20. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA



PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 7.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.25. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.27. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado apresentado deve possuir período mínimo de execução dos serviços de 12 (doze) meses.
- 7.28. Declaração que dispõe de toda estrutura e capacidade técnica necessária para fornecimento do serviço, bem como que dispõe de equipe técnica qualificada e local fixo em nome da empresa licitante na Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, como condição para assinatura do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da contratante:



- 8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 8.1.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas entregas para que providencie o devido reparo ou correção;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente às medições efetuadas, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da contratada:
 - 9.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere aos requisitos da contratação;
 - 9.1.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por este Termo;
 - 9.1.3. Aceitar, nas mesmas condições CONTRATADAS, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21;
 - 9.1.4. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



- 9.1.5. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação;
- 9.1.6. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- 9.1.7. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- 9.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento: tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
- 9.1.9. Executar o serviço dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 9.1.14. Levantar dados e informações necessárias para a formulação do objeto contratado;
- 9.1.15. Gerenciar os aspectos técnicos, necessários ao desenvolvimento do trabalho;
- 9.1.16. Realizar os serviços, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, com técnica adequada e em conformidade com a legislação pertinente,

sendo vedadas quaisquer soluções alternativas para a consecução do objeto, inclusive subcontratação por parte da CONTRATADA;

9.1.17. Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentos relativos à feitura dos trabalhos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.1.18. Providenciar a transferência de todos os direitos sobre os documentos produzidos, que passarão a pertencer a Câmara Municipal;

9.1.19. Responder, em relação à sua equipe de profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e atribuições; indenizações; estadia, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Câmara.

9.1.20. Manter, ainda, os seus profissionais devidamente identificados quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN;

9.1.21. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o estudo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.22. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.23. A CONTRATADA observará cláusula de confidencialidade, não podendo divulgar ou dispor de qualquer informação ou resultado relacionando aos estudos objetos deste Termo de Referência, sem a autorização expressa do CONTRATANTE.

9.1.24. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN;

9.1.25. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, uma vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN;



- 9.1.26. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN;
- 9.1.27. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.1.28. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.1.29. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender às solicitações da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN na execução do contrato.
- 9.1.30. Atender às convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.
- 9.1.31. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.1.32. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos. No preço global da proposta, deverão ser computados todos os custos com os serviços de apoio, secretaria, impressão de relatórios e documentos, despesas com viagens (passagens aéreas, transporte local, alimentação e diárias) e outros.



- 9.1.33. O aceite/aprovação do objeto deste Termo de Referência pela Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.
- 9.1.34. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1. O prazo de entrega dos produtos solicitados será de até 05 (CINCO) dias corridos a contar do pedido formal de fornecimento.
- 10.2. Em casos excepcionais e devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela CONTRATADA, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega, observado o limite máximo do término do contrato. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do item, este será automaticamente cancelado.
- 10.3. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos produtos, deverá ser protocolizada na Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, no horário de 8h às 13h de segunda a sexta-feira, ficando a critério do Gestor do Contrato a sua aceitação.
- 10.4. O produto deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza, no horário das 08h às 13h horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 10.5. O recebimento do produto não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

- 10.6. A CONTRATADA deverá apresentar o material com a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade).
- 10.7. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia/prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.
- 10.8. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses, no mínimo, contado a partir da data de entrega.
- 10.9. Durante o período da validade/garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os produtos, imediatamente e sem qualquer ônus para a Câmara, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a CMJ;
- 10.10. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

11. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

- 11.1. Para efeito de verificação da conformidade do objeto que por ventura for adquirido, a Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega do objeto, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



- 11.2. a) provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da contratada;
- 11.3. b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior;
- 11.4. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.
- 11.5. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste termo de referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 01 (UM) dia contado a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do produto ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para esta Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN;
- 11.6. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente a expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados.
- 11.7. O aceite/aprovação pela Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza//RN as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.
- 11.8. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.DA AMOSTRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



- 12.1. O licitante vencedor se obriga a encaminhar, quando necessário ou pedido, amostra do (s) item (s) para análise, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da notificação encaminhada pela CPL.
- 12.2. O prazo estabelecido no item acima para apresentação da amostra é improrrogável, portanto, não será aceito qualquer pedido de prorrogação do mesmo.
- 12.3. As amostras dos itens serão analisadas pelo Setor Responsável, que emitirá termo, informando a aceitação ou recusa dos mesmos.
- 12.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a primeira compra realizada por este órgão ao licitante vencedor.
- 12.5. As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na Sede da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, após o recebimento de notificação.
- 12.6. As amostras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido serão destruídas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação, integral ou parcial, do objeto licitatório pela contratada.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 15.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do fornecimento, anotando



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

- 15.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A CONTRATADA ficará submetida a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.2. Em caso de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
- 16.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Contratante, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 16.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação, integral ou parcial, do objeto licitatório pela contratada.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 19.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 19.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. A CONTRATADA ficará submetida a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.2. Em caso de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
- 20.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Contratante, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 20.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.



Lucas Vinicius da Costa
Agente de Contratação

